



11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°001/UFU/FAEPU/2012 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA E O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

I - PARTÍCIPES:

- I.a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA UFU, fundação pública de educação superior, integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de Agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 14 de Maio de 1978, com sua Reitoria situada na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu Reitor, PROFESSOR VALDER STEFFEN JUNIOR, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº M-53731 e do CPF nº 778.043.418-49, residente e domiciliado à Avenida Floriano Peixoto, 15 Bairro Centro Uberlândia/MG, doravante denominada UFU.
- **I.b) FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA FAEPU**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Cento e Sete, nº 653, Bairro Campos Elíseos, Capinópolis/MG., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673/0009-81, neste ato representada pelo seu Gerente Geral, **SENHOR RENATO GONÇALVES DARIN**, portador da Carteira de Identidade nº 19.769.411, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 102.119.748-38, residente e domiciliado à Rua das Petúnias, 131 Bairro Cidade Jardim Uberlândia/MG, doravante denominada **FAEPU**.
- I.c) MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, Pessoa Jurídica de direito público pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/MF sob nº 18.457.234/0001-28, com sua sede situada na Av. 113, nº 636, nesta cidade de Capinópolis Minas Gerais, doravante designado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeito em exercício, SENHOR CLEIDIMAR ZANOTTO, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade/RG nº MG-332.795-SSP-MG e o CPF/MF sob o nº 001.136.136-01, residente e domiciliado na Avenida 101, nº 705, apto. 10, nesta cidade e comarca de Capinópolis Minas Gerais.
- **I.d) FUNDAMENTO** O objeto deste termo aditivo tem como fundamento o que estabelece a Cláusula Décima do convênio celebrado pelas partes em 30/03/2012, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

B

W.

41

M





As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente **termo aditivo** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **alteração** da **Cláusula Quarta** do convênio celebrado pelas partes, em 30/03/2012, com a **inserção dos parágrafos sétimo e oitavo**, sendo que o **parágrafo sétimo** visa flexibilizar a forma de repasse de recursos, da Prefeitura, para a FAEPU, utilizando o método de "descontos ou acréscimo", mediante a expedição de ofícios da Prefeitura de Capinópolis, para a FAEPU, que serão expedidos conforme ocorrer o aumento ou a redução da demanda de atendimentos hospitalares/ambulatoriais contratados, em cada mês. Por sua vez, o **parágrafo oitavo** visa a inclusão do "**recurso COVID-19**", estabelecendo valores e pagamentos à FAEPU, **retroativamente a 01/03/2020**.

Assim sendo, pactuam as partes que a **Cláusula Quarta** do convênio passará a viger com o **acréscimo dos parágrafos sétimo e oitavo**, contendo as seguintes redações:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução das atividades constantes dos
Planos de Trabalho, parte integrante deste Convênio, bem como os
valores referente ao saldo devedor existente, serão repassados à
FAEPU, da seguinte forma:
-

Parágrafo sétimo – Fica mantido o valor atual do convênio, no total de R\$ 3.465.000,00 (três milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) destinados ao custeio das atividades celebradas pelas convenentes para o período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2020, sendo 11 (onze) parcelas de custeio, mensais e consecutivas, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) cada, devendo ser pagas mensalmente, em duas parcelas, vencendo a primeira parcela até o dia 10 do mês e a segunda parcela até o dia 30 do mês corrente, conforme inciso I, da Cláusula Quarta (com a redação

Página 2 de 5

6

B

ZP.N

Pa





dada pelo 10° Aditivo), bem como ficam mantidos todos os procedimentos contratualizados entre as partes, até aqui, sendo que, a partir de 01/06/2020, o Município de Capinópolis poderá solicitar a redução/aumento de procedimentos hospitalares e ambulatoriais previstos no Plano de Trabalho de Gestão Hospitalar, conforme ofício a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, para a FAEPU, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo o valor do repasse do Convênio reduzido conforme a proporcionalidade de diminuição/aumento dos procedimentos, conforme tabela anexa no Plano de Trabalho.

Parágrafo oitavo – Fica incluído no convênio celebrado entre as partes, o valor correspondente ao "recurso Covid-19", no montante estimado de R\$ 70.000,00/mês, retroativamente a 01/03/2020, cujo repasse à FAEPU será flexível, conforme equipe e insumos disponibilizados (Plantões, Recepção, EPI's etc). A Secretaria Municipal de Capinópolis poderá, a qualquer momento, a solicitar a redução parcial ou total dos gastos com o "recurso Covid-19", mediante expedição de ofício para a FAEPU, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Considerando que nos meses de março, abril e maio/2020, o Município repassou à FAEPU somente o valor correspondente ao Convênio, ou seja, R\$ 315.000,00/mês, os valores gastos pela FAEPU, nos referidos meses de março, abril e maio/2020, com equipe e insumos, relativamente ao "recurso Convid-19", serão ressarcidos pelo Município, em parcela única, até o dia 20/06/2020, com Recursos da "Fonte Covid-19", no valor total de R\$ 86.445,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme valores individualizados de cada mês, abaixo:

Março/2020: R\$ 22.535,00
Abril/2020: R\$ 18.130,00
Maio/2020: R\$ 45.780,00

A)

EF.

1

Página 3 de 5





CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município será efetuada pelo **MUNICÍPIO** e, pela **UNIVERSIDADE**, no Diário Oficial da União, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do convênio original e dos aditivos anteriores, notadamente do 10º Termo Aditivo, em tudo aquilo que não forem incompatíveis com o presente Termo Aditivo, inclusive aquela constante do 10º Termo Aditivo, referente ao conteúdo da **Cláusula Quarta** do convênio, a saber:

CLÁU	SULA QUARTA	- DO VALOR I	E FORMA DE I	REPASSE DOS REG	CURSOS
Plana valor	os de Trabalho	, parte integ	rante deste	atividades const Convênio, bem serão repassado	como o

II - O SALDO DEVEDOR, relativo ao remanescente do encontro de contas apurado em 31/12/2016 pelas partes, no valor de R\$1.676.131,09 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil e cento e trinta e um reais e nove centavos), serão repassados à FAEPU da seguinte forma; 01 parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no mês de janeiro de 2017, e; 42 (quarenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$37.527,93 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), que deverão ser pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo: 08 (oito) parcelas no período de maio de 2017 à dezembro de 2017, a partir de maio de 2017; 34 (trinta e quatro) parcelas no período de Janeiro de 2018 a Outubro de 2020, a partir de janeiro de 2018.

6

G

JP.

Página 4 de 5

M





E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo aditivo, perante as testemunhas signatárias, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 29 de Maio de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

VALDER STEFFEN JUNIOR

Universidade Federal de Uberlândia Prof. Valder Steffen Júnior

Reitor

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA

DE UBERLÂNDIA

RENATO GONÇALVES DARIN

MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS CLEIDIMAR ZANOTTO

Testemunhas:

Nome:_

dilberto B. Mendes Ne

CPF n° 05e

Gerente Diexo

Nome:

CPF n°

Página 5 de 5